CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001202

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/12/01001202

Número / Ano	001202/2021
Data / Horário	01/12/2021 - 11:12:40
Assunto	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 031/2021 - Autor: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA - EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, CONTENDO OS MOTIVOS, TEMPO DE INTERRUPÇÃO E NOVA DATA PREVISTA PARA TÉRMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	2
Emitido por	CEZAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 031/2021

Autor: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, CONTENDO OS MOTIVOS, TEMPO DE INTERRUPÇÃO E NOVA DATA PREVISTA PARA TÉRMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Obriga a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e período de interrupção da obra.

Parágrafo Único - Considera obra paralisada, para efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° - No *site* oficial da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1° desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.

Art. 3° - Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1° desta Lei, o responsável pela obra deverá informar a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da paralisação da obra.

Art. 4° - Esta lei será regulamentada por decreto em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; publique-se, e; cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 30 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Vereador/Autor – PP

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal de Colniza/MT,

Um levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI), divulgado em julho de 2018, aponta que em todo o Brasil, existem 2.796 obras públicas paralisadas, sendo 517 delas de infraestrutura, necessárias para o desenvolvimento do País.

O estudo Impacto Econômico e Social das Obras Públicas no Brasil, feito pelo presidente da consultoria InterB, Cláudio Frischtak, listou em junho de 2018, mais de 7.000 obras paralisadas no Brasil. Segundo o estudo, seriam necessários R$ 76 bilhões para concluir essas obras paralisadas em todo o Brasil, mais do que o orçamento anual de toda a cidade de São Paulo.

O volume de obras paralisadas, além de prejudicar a prestação de serviços públicos essenciais para a população, ainda causam problemas para os moradores do entorno e no corpo geral dos munícipes colnizenses.

Os impactos de uma obra não-concluída e paralisada vão desde problemas no trânsito local, degradação do ambiente, até mesmo, aumento nos custos da construção quando a retomada acontece.

Por conta disso, é importante que a municipalidade aja com transparência e divulgue, de forma acessível, a relação de obras paralisadas com os motivos para tais, para que a população tenha informação sobre o que acontece em sua cidade e como os recursos públicos estão sendo empregados, valorizando assim, o controle social.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação e com a sensibilidade do Chefe do Executivo Municipal para o pronto acatamento.

É a Justificativa.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 30 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Vereador/Autor – PP